



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 403, de
11 de agosto de 1994.

Estabelece normas para tramitação de proposições sobre concessão de homenagens e outras honorárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As proposições visando a concessão de Homenagens e outras honorárias, tais como: Títulos de Cidadania Honorária ou Emérita, ficarão sujeitas às normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - Cada Vereador em exercício terá direito de propor, - dentro do mesmo Exercício Legislativo, apenas um (1) nome para concorrer à concessão da honraria sugerida.

Artigo 3º - Somente serão outorgados, dentro do mesmo ano, no máximo, seis (6) Títulos de Honorárias.

Artigo 4º - Será considerado "Objeto de Deliberação" a proposição subscrita por dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Artigo 5º - Fica expressamente revogada a Resolução nº 398, de 1º de junho de 1993.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

= Fernando José Moreira =
Presidente da Câmara

= Ernesto José Rangel de Castro =
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 01/94, de autoria do Vereador
WALTER VILLELA PINTO

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

= Alair Aparecida Meirelles =